



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N.º: 176911/23
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANEJA
RESPONSÁVEL: JOÃO GERALDO
INTERESSADO: ELIO ANTONIO DOS SANTOS
RELATOR: AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

ACÓRDÃO N.º 1417/23 – PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA

Prestação de Contas Anual. Exercício de 2022. Manifestações uniformes.
Regularidade das contas.

RELATÓRIO E VOTO

Trata-se da prestação de contas do senhor JOÃO GERALDO, Diretor-Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Sertaneja no exercício de 2022.

Acompanhando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal (peça 11) e do Ministério Público de Contas (peça 12), voto no sentido de que o Tribunal, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição da República, no artigo 75, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, **julque regulares** as presentes contas.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **por unanimidade**, nos termos do voto do Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, **julgar regulares** as contas do senhor JOÃO GERALDO, Diretor-Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Sertaneja no exercício de 2022.

Integraram o *quorum* o Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

E SILVA e os Auditores JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 1º de junho de 2023 – Sessão Virtual n.º 8.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Conselheiro no exercício da Presidência